Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.890 /

"AUTORIZA A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a isentar a família do menor Cassius Clay Miguel, do pagamento dos Serviços Funerários descritos na Nota Fiscal nº 1.365, de 12 de julho de 1986.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 1986 .

ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

º'º'º'º'º'º'º'º'º'

Publicado no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 735, de 03 / 10 /86.